



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

EDITAL Nº - 04/2025/PÓSCOM/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES DO CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PÓSCOM/UFES), por meio da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº. 07/2025 que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado e da RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2025. Este Edital possui vigência até o dia 31 de julho de 2026.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PÓSCOM/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	16/07/2025
Período de inscrição	17/07 a 21/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/07/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	25 a 28/07/2025
Divulgação de recursos	29/07/2025
Divulgação do resultado final	30/07/2025

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante a vigência deste edital, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

§ 1º Número de bolsas para cada nível neste edital:

- Nível Mestrado** - 05 (cinco) bolsas, sendo 03 (três) CAPES-DS e 02 (duas) bolsas FAPES Procap 2025.
- Nível Doutorado** - 02 (duas) bolsas FAPES Procap 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

§ 2º Na hipótese de disponibilidade de novas bolsas, estas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação neste edital.

§ 3º As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos(as) estudantes(as) no resultado final deste processo seletivo, conforme a ordem a seguir, mediante entrega, pelo estudante selecionado(a), dos documentos exigidos pelas agências de fomento :

- a) 1º e 2º lugar: Bolsas Fapes Procap 2025 (mestrado).
- b) 3º a 5º lugar - Bolsa Capes-DS (mestrado).
- c) 1º e 2º lugar: Bolsas Fapes Procap 2025 (doutorado).

§ 4º As bolsas Fapes Procap 2025 (mestrado e doutorado) serão implementadas de acordo com datas definidas pelas agências financiadoras, que serão comunicadas aos selecionados para providências quanto à documentação por elas exigida.

§ 5º Considerando a ordem prevista no parágrafo 3º, caso o(a) estudante selecionado(a) para a bolsa correspondente não apresente os documentos exigidos pelas agências de fomento dentro do prazo estabelecido por elas, permanecerá habilitado(a) para a bolsa seguinte e será convocado(a) o(a) candidato(a) imediatamente posterior na ordem de classificação.

CAPÍTULO II

Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura a bolsa de estudos são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução CAR/UFES nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento dos formulários definidos no ANEXO I e envio por e-mail da documentação referente à inscrição do candidato (selecaoposcomufes@gmail.com). As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

§ 1º Todos os candidatos devem apresentar os formulários preenchidos, como solicitado no ANEXO I e assinado via sougov.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes da turma 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos/às discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PÓSCOM/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. Aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; e
- II. Aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos no presente Edital.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 1);
- IV. Nota final no respectivo processo seletivo (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0. (Peso 2)
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possua outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério. (Peso 1)
- IV. Será atribuída a nota final no respectivo processo seletivo. (Peso 1)

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) serão utilizadas as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a **COM DEDICAÇÃO INTEGRAL E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

NF= (Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração ou com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação x2) + (Condição socioeconômica x2) + Estrangeiro + nota final no respectivo processo seletivo

6

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a **COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

NF= (Condição socioeconômica x2) + Estrangeiro + nota final no respectivo processo seletivo

5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados com bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

§ 1º O resultado do processo de heteroidentificação realizado no campus de Goiabeiras no dia 19/05/2025 consta no link https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/resultado_geral_-_heteroidentificacao_19.05.2025.pdf#overlay-context=resultados-0

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 14. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 15. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 16. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

Art. 17. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 19. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PÓSCOM/UFES no site do programa.

Vitória/ES, 16 de julho de 2025.

Comissão de Bolsas do PósCom/Ufes

Prof. Dr. Guillermo Mastrini

(presidente da comissão e representante da Linha Comunicação e Poder)

Prof. Dr. Fabio Goveia

(representante da Linha Estéticas e Linguagens Comunicacionais)

Sthefany Duhz Cavaca

(representante estudantil)

Profa. Dra. Daniela Zanetti

(coordenadora do PósCom)

Profa. Dra. Ruth Reis

(coordenadora adjunta do PósCom)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
(Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (DOU, 15/10/2012))

Documentação **obrigatória** para todos(as) os(as) candidatos(as):

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Rol de documentos **mínimos obrigatórios** para comprovação da renda familiar bruta mensal, documentação de todos os membros da família, **INCLUSIVE DO(A) CANDIDATO(A)**. Expressamente nos casos em que não possua o documento, deverá ser enviada Declaração de não ter posse de documento solicitado, conforme ANEXO V.
 - 1) **TRABALHADORES ASSALARIADOS**
 - 1.1 Contracheques dos últimos 03 (três) meses;
 - 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 1.3 CTPS registrada e atualizada;
 - 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
 - 2) **ATIVIDADE RURAL**
 - 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - 2.4 Notas fiscais de vendas.
 - 3) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 - 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 4) **AUTÔNOMOS, INFORMAIS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
 - 4.1 Formulário “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
 - 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 4.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 4.4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

compatíveis com a renda declarada.

5) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6) **DESEMPREGADO**

6.1 “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:

a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PÓSCOM

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PÓSCOM.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

() Candidato preto/pardo
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

(Lista do Resultado de Heteroidentificação
https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/resultado_geral_-_heteroidentificacao_19.05.2025.pdf#overlay-context=resultados-0)
Vitória/ES, de de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

Assinatura do candidato

Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades - Centro de Artes UFES

Avenida Fernando Ferrari, 514 - Campus – Goiabeiras - 29075-910 Vitória - Espírito Santo – Tel.: 27 4009-2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____, declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou
trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta
média nos últimos três meses de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a
desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 04/2025-PÓSCOM, com a devida
revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante

Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades - Centro de Artes UFES

Avenida Fernando Ferrari, 514 - Campus - Goiabeiras - 29075-910 Vitória - Espírito Santo - Tel.: 27 4009-2024



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____, declaro
para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração,
seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a
desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 04/2025-PÓSCOM, com a devida
revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO SOLICITADO

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que não
posso o(s)
seguinte(s) documento(s): _____

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica
exclusão do(a) _____ estudante
_____ do Edital, além das
medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DANIELA ZANETTI - SIAPE 2552309
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades -
POSCOM/CAR
Em 16/07/2025 às 09:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1165907?tipoArquivo=O>